

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 03/2022**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 098/2021****PROCESSO SEI Nº [04016-00041436/2021-73](#)**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, PREVENTIVA E ANÁLISE DE ÁGUA DE SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**, casado, advogado, RG 97026002-496 SSP CE, CPF 574.968.973-53 doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.612.398/0001-66, estabelecida à ADE Conjunto 13, Lote 30 Loja 01, Bairro: Águas Claras CEP 71.987-720, telefone (61) 3399-8342, e-mail: contato@engeltech.net.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARCIO ROBERTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º M – 6.877.137 - SSP/MG, CPF nº 911.235.856-87, na forma do seu Contrato Social, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o

presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 04/2022, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento obedece aos termos: (i) da solicitação de prorrogação da vigência e acréscimo ao **CONTRATO nº 03/2022** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** ([106503413](#)), (ii) do aceite e da solicitação de reajuste ao LOTE 2 e 3 e acréscimo ao LOTE 4 da **CONTRATADA** ([109760412](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([110322957](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 4/2023 - IGESDF/DP/CONJUR ([110320101](#)), emitido pela Consultoria Jurídica e (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#)

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem por objeto:

a) A **prorrogação da vigência** do **CONTRATO nº 03/2022** ([84438483](#)), por mais 12 (doze) meses, a contar de **14 de Abril de 2023 a 14 de Abril de 2024**, com **previsão de rescisão a termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

b) O **reajuste de preços** do **LOTE 2 e 3** no percentual de 6,3455% conforme proposta apresentada da **CONTRATADA** ([109760412](#)).

c) O **acrécimo** no quantitativo ao **CONTRATO nº 03/2022** ([84438483](#)), conforme proposta apresentada da **CONTRATADA** ([109760412](#))

3. DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA- O **Reajuste de preços** do **LOTE 2 e 3** ao **CONTRATO nº 03/2022** ([84438483](#)), com a aplicação do IPCA, no importe estimado aproximado de 6,345500% (seis inteiros e trinta e quarto centésimos por cento), equivalente ao montante de R\$ 9.644,53 (nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), considerando que trata-se da importância relativa aos 12 (doze) meses de vigência, restante; conforme solicitação da **CONTRATADA** ([104338012](#)). **O VALOR TOTAL com reajuste** passará de R\$ 151.990,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa reais), para **R\$ 161.634,53 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.

4. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA QUARTA - O **acréscimo** no quantitativo do **LOTE 4** ao **CONTRATO nº 03/2022 (84438483)**, equivalente a 09 análises de água no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme solicitação da CONTRATANTE ([106942278](#)), ([107958708](#)), ([108797304](#)) ([110470614](#)) e proposta apresentada da CONTRATADA ([109760412](#)).

5. DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - O Valor Global do Contrato para 12 (doze) meses da contratação, com o **reajuste e acréscimo**, passará de R\$ 194.820,00 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais) para **R\$ 214.364,53 (duzentos e quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **14 de abril de 2023 a 14 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

7. DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no valor de **R\$ 10.718,22 (dez mil setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), por meio de modalidade a ser escolhida por essa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Elemento Técnico nº 9/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (Doc. SEI/GDF [62630963](#)), no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a garantia.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

<p>CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA:

<p>MARCIO ROBERTO GUIMARÃES Representante Legal</p>
--

ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**TESTEMUNHAS:**

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Roberto Guimarães, RG n.º 6877137 - SSP-MG, Usuário Externo**, em 14/04/2023, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO - Matr.0001492-2, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 14/04/2023, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA CRISTINA DE MORAES - Matr.0000485-8, Gerente de Engenharia Clínica**, em 28/04/2023, às 09:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=110492373)
verificador= **110492373** código CRC= **B9F4BD92**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00041436/2021-73

Doc. SEI/GDF 110492373

Criado por [00014180](#), versão 7 por [00014180](#) em 14/04/2023 11:27:37.